



Helena Pola

MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

ASSUNTO: IMANT - Mediação Imobiliária, LDA. - Pedido de aquisição de parcela sita Rua Mestre José Agostinho Sítio da Nazaré	INFORMAÇÃO N.º	211/DAF/2018
	NIPG	5490/18
	DATA:	2018/07/05

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
05-07-2018

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

PROPOSTA DE DECISÃO:

Exmo. Sr. Presidente da Câmara
O Executivo Camarário deverá apreciar o assunto e decidir sobre a intenção de propor a desafetação do domínio público da parcela em causa à Assembleia Municipal, com o objetivo de a alienar posteriormente (através de procedimento de hasta pública), sabendo-se, desde já, da existência de um interessado.
É o que se coloca à consideração superior.

A Chefe da DAF

05-07-2018
Helena Pola



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

APROVISIONAMENTO	CABIMENTO	COMPROMETA-SE	COMPROMISSO	N.º INTERNO	AUTORIZADO
O Funcionário		O Presidente da Câmara		O Funcionário	O Presidente da Câmara

Exmo. Senhor(a) Chefe da DAF

A Empresa de Mediação Imobiliária Lda.- IMANT, em representação de um seu cliente de nacionalidade estrangeira, vem questionar o Município da Nazaré, sobre a possibilidade de venda de parcela de terreno pertença do Município, sito na Rua Mestre José Agostinho, Sítio da Nazaré, por ser proprietário confinante com a dita parcela. Relativamente ao pedido formulado pelo requerente, cumpre-me levar ao conhecimento de V. Ex.ª, o seguinte:

- 1) - Após análise ao processo arquivado nos Serviços Municipais – DPU – e conforme cópia do extrato da planta de síntese que se anexa, constatou-se que a parcela de terreno pretendida, área de cedência para equipamento, possui a área de 95,65 metros quadrados, faz parte do processo de Loteamento n.º 8/94 e integrou a área cedida para o Domínio Público Municipal (2.467,25 metros quadrados).
- 2) – Atentos à redação do artigo 25.º da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, regulamentada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 74/2017, de 16 de Agosto, que consagra:

“Artigo 25.º

Cedência de bens imóveis

Os bens imóveis que tenham sido cedidos pelos particulares para fins de utilidade pública, no âmbito de operações urbanísticas e integrem o domínio das Autarquias Locais, não podem deixar de ser afetos a fins de utilidade pública, ainda que distintas das que motivaram a cedência, sob pena de reversão nos termos da Lei”.

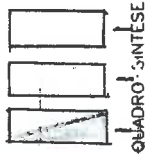
- 3) – Contudo, sendo entendimento da Exma. Câmara, que a dita parcela de terreno deixou de satisfazer o interesse coletivo, poderá o citado bem patrimonial ser desafetado do domínio público municipal, incorporando-se no domínio privado da pessoa jurídica de direito público - Município da Nazaré, mediante a observância das formalidades estatuídas na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, designadamente sendo submetido a Reunião de Câmara e sessão da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc) e artigo n.º 25.º, n.º 1, alínea q) do citado diploma legal.

À consideração superior,

TÉCNICO SUPERIOR
05-07-2018

Olinda Lourenço

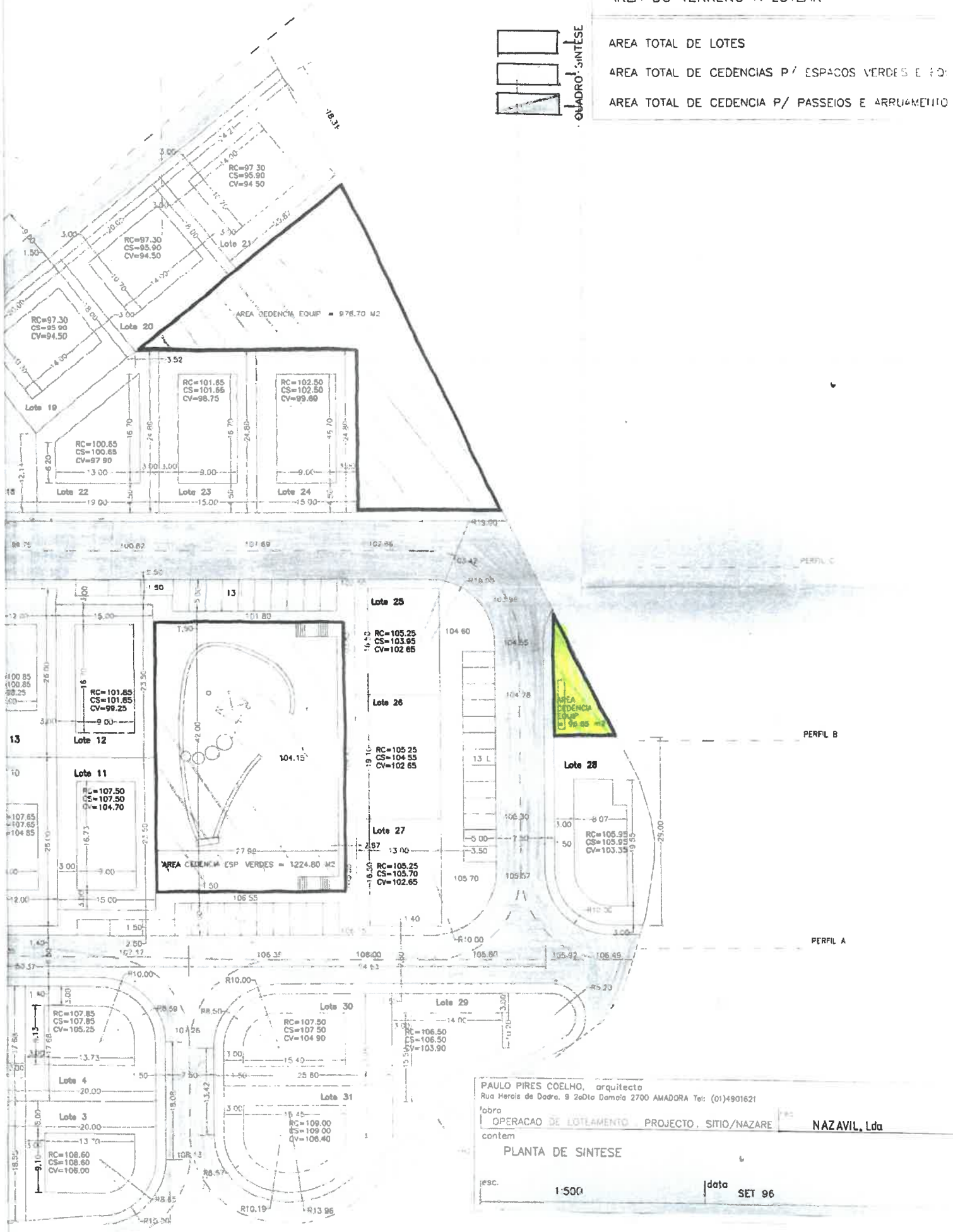
AREA DO TERRENO A LOTEAR



AREA TOTAL DE LOTES

AREA TOTAL DE CEDENCIAS P/ ESPACOS VERDES E P.

AREA TOTAL DE CEDENCIA P/ PASSEIOS E ARRUAMENTO



PAULO PIRES COELHO, arquiteto
Rua Heróis de Dada, 9 2oDto Damaia 2700 AMADORA Tel: (01)4901621

obra OPERACAO DE LOTEAMENTO PROJECTO, SÍTIO/NAZARE **NAZAVIL, Lda**

contem PLANTA DE SINTESE

esc. 1:500 data SET 96



Rua Pestre José Agostinho - Sítio

PL 8/94

= 95,65 adência / equipamento